



RESOLUÇÃO CEE/RR Nº 15/10, de 31 de agosto de 2010.

Dispõe sobre o prazo para apresentação da Proposta Pedagógica das Instituições Públicas de Ensino da Educação Básica Credenciadas pelo CEE/RR.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Roraima, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no inciso VII do Art. 12 do Regimento Interno e com fulcro na Lei nº 9.394/1996, Lei Complementar nº 041/01 e considerando a Resolução CEE/RR nº 07/07 e Resolução CEE/RR nº 07/09 e os Termos de Ajustamento de Conduta – TAC da Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa com deficiência e Idoso; Direito à Educação-Pro-DIE, datados de 16 e 19 de agosto de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o prazo, de 180 (cento e oitenta dias), para apresentação em 3 (três) vias, impresso e em arquivo eletrônico da Proposta Pedagógica, pelas Instituições de Ensino credenciadas conforme Pareceres CEE/RR nº 132/08, 133/08 e 134/08 e Resoluções CEE/RR nº 06/08 e 07/08.

Art. 2º Caberá a SECD/RR, encaminhar a este Conselho, para conhecimento e aprovação, a documentação referida no artigo anterior.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Raimundo Nonato da Costa Sabóia Vilarins
Presidente do CEE/RR

HOMOLOGO
09.09.10

Ilma de Araújo Xaud
Secretária de Estado da Educação,
Cultura e Desportos - Dec. 2113-P